



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação,
Ciência, Juventude e Desporto
Deputado Firmino Marques

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
218/8ª - CECJD/2020	19-10-2020	Nº: 1665 ENT.: 2880 PROC. Nº:	07/05/2021

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre o objeto da Petição n.º 127/XIV/2.ª, da iniciativa de Andreia Sofia da Costa Raposo Marques- "Poder de opção de escolha aos pais/encarregados de educação entre o ensino em casa online e o ensino presencial".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Educação ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 438/2021, datado de 05 de maio, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 438/2021 ENT.: PROC. Nº: 19/2021	05-05-2021

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 127/XIV/2.ª, da iniciativa de Andreia Sofia da Costa Raposo Marques - "Poder de opção de escolha aos pais/E.E. entre o ensino em casa e o ensino presencial".

Casa Catarina.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de remeter a resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 127/XIV/2.ª, da iniciativa de Andreia Sofia da Costa Raposo Marques - "Poder de opção de escolha aos pais/E.E. entre o ensino em casa e o ensino presencial".

A Petição em apreço surge no âmbito de um novo contexto social, provocado pela pandemia provocada pela doença COVID-19, fruto do novo coronavírus SARS-CoV-2.

A situação hoje vivida, provocada pela pandemia da doença COVID-19, é uma situação imprevisível e imprevista, o que desafia os vários pilares de organização da sociedade que não se encontravam preparados para uma situação sem paralelo na história recente. O quadro legislativo, nomeadamente relativo à Educação, não foi concebido no sentido de prever e estatuir normas para os desafios provocados pela pandemia da doença COVID-19.

Contudo, a solução apresentada pela peticionária não difere no âmbito de possibilidades ao dispor dos encarregados de educação antes da existência da pandemia. O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, prevê, no seu artigo 8.º, três tipos de modalidades educativas: o ensino a distância, o ensino individual e o ensino doméstico.

Com vista a adaptar-se ao contexto da pandemia, e cumprindo a missão que lhe é atribuída pela Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual), o Governo estabeleceu, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, definindo princípios orientadores para o sistema educativo, como: a afirmação do regime presencial como regime regra e do caráter excecional e temporário dos regimes misto e não presencial; a possibilidade de transição entre os regimes presencial, misto e não presencial; o reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Foi ainda publicado o Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de novembro, que prevê a possibilidade de aplicação de medidas de apoio educativas aos que, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma.

A frequência presencial das atividades letivas e não letivas tem sido, ao longo do tempo, o regime preferencial para esta área governativa. É absolutamente fundamental para a construção das aprendizagens e para o desenvolvimento das competências dos nossos alunos, mas também para a promoção da saúde e do bem-estar físico e mental, a valorização do ensino presencial, enquanto modalidade que melhor assegura o desenvolvimento integral e bem-estar de todas as crianças e jovens.



O regresso às aulas, neste ano atípico, implicou trabalhos de preparação para a reabertura das escolas particularmente exigentes para todos. Foi feita uma auscultação prévia e estabelecido um diálogo com representantes dos trabalhadores, dos encarregados de educação, dos diretores, órgãos consultivos e representantes sectoriais. É nesta sequência que os estabelecimentos de ensino foram equipados e munidos de material, como máscaras e álcool gel, para proteger, da melhor forma, todos os intervenientes em espaço escolar.

O Estudo Diagnóstico das Aprendizagens, do Instituto de Avaliação Educativa (IAVE), veio confirmar as preocupações que esta área governativa sempre teve em relação aos impactos da pandemia nas aprendizagens. Foi criado um Grupo de trabalho constituído por personalidades de vários quadrantes, com o objetivo de recolher ideias e/ou sugestões para a recuperação e consolidação das aprendizagens e, no próximo mês de maio, será apresentado um plano de recuperação das aprendizagens 21/23, com soluções curriculares, pedagógicas e organizacionais.

Além das medidas direcionadas para a colmatação dos impactos do confinamento nas aprendizagens, o Ministério da Educação desencadeou uma série de medidas, nas mais variadas áreas, de forma a combater e suprimir as dificuldades que as comunidades educativas enfrentam e vão enfrentar, como:

- O reforço, neste ano letivo, de mais de 3 300 docentes (através do reforço do crédito horário e do reforço de tutorias);
- A contratação efetivada de mais 5 000 assistentes operacionais, aos quais se somam 2 000 assistentes operacionais e assistentes técnicos, tendo já sido revista a “Portaria dos Rácios”, em cumprimento da Lei do Orçamento do Estado para 2021;
- Ao abrigo dos Planos de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário, enquadrados no Programa Nacional da Promoção do Sucesso Escolar, foram ainda contratados mais de 900 técnicos especializados, com vista a garantir o bem-estar dos alunos no regresso às aulas presenciais.

De forma a conferir ainda maior segurança no retorno ao regime presencial, em março de 2021, foi definida a testagem nos estabelecimentos de ensino, através da aplicação de testes rápidos de antígeno a docentes, não docentes e alunos do secundário, para deteção precoce de casos e isolamento de contactos.

Este Programa prevê uma estratégia de rastreio de reinício das atividades - com varrimento de todo o pessoal docente, não docente, e estudantes do secundário, à medida da retoma das atividades presenciais - e uma estratégia de rastreios periódicos, nos concelhos com uma incidência cumulativa a 14 dias superior a 120/100 000 habitantes, com um intervalo de tempo a definir pelas Autoridades de Saúde, em função do número de casos identificados.

Importa referir que a campanha de testagem nas escolas começou no dia 20 de janeiro, em todas as escolas com ensino secundário, tendo continuado a ser desenvolvida nas escolas de acolhimento, a partir do momento em que foram suspensas as atividades educativas e letivas não presenciais, e mesmo durante o período de regime de ensino não presencial.

Com vista ao fortalecimento da resiliência no combate à pandemia da doença COVID-19, optou-se também pela vacinação de todos os docentes e não docentes de todos os níveis de ensino. Este processo é faseado, a par da reabertura das escolas, tendo o processo de vacinação sido iniciado no fim de semana de 27 e 28 de março.

Com os melhores cumprimentos, *Feresois*,

O CHEFE DO GABINETE,


Tiago Saleiro